



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 107 DE 18 DE novembro DE 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 107	Livro 23	Fis. 50	Data: 18/11/13
		Horas: 13:28	
<i>[Signature]</i>			
FUNCIONÁRIO			

A presente Mensagem encaminha para elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por finalidade suplementar através de créditos adicionais fichas orçamentárias e dar outras providencias necessárias.

A medida se faz necessária vez que tais dotações orçamentárias serão computadas para pagamento com despesas para pagamento das folhas de pessoal referente aos meses de novembro e dezembro/2013.

Portanto, salientamos que o essas alterações são exigidas e tem como fito principal atender a Lei Complementar 101/00 – LRF, e a Constituição Federal/88.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 18 de novembro de 2013.

[Signature]
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

[Signature]
Tátua Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

Aprovado em Sessão Ordinária
Do dia 18 / 11 / 13

Cassiane
O (cuja) abstenção do Sr.
Julio Cesar G. de Souto.

13:28
18.11.13



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI N.º 107 DE 18 DE novembro DE 2013.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
no 107	Livro 23	Fls 10	Data: 18/11/13
Horas: 13:28			
<i>[Assinatura]</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para os fins que menciona e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), através do detalhamento da despesa - dotação orçamentária com as seguintes especificações:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0012 – Média e Alta Complexidade;

Atividade: 2.044 – Manut. Desenv. Ativ. Secretaria Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições
R\$ 200.000,00;

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 0012 – Média e Alta Complexidade;

Atividade: 2.054 – Manut. Desenv. Ativ. Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições
R\$ 100.000,00;

[Assinatura]
Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

18.11.13



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0012 – Média e Alta Complexidade;

Atividade: 2.056 – Manut. Desenv. Ativ. Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições
R\$ 950.000,00;

Total das Suplementações R\$ 1.250.000,00

Parágrafo único – Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais autorizados as seguintes fontes:

07.003.10.302.0012.1018.4490.51.00-205	R\$ 150.000,00
07.003.10.302.0012.2049.3370.41.00-211	R\$ 200.000,00
07.003.10.303.0013.2050.3390.30.00-214	R\$ 200.000,00
07.004.10.302.0012.2056.3190.11.00-236	R\$ 250.000,00
07.004.10.302.0012.2056.3390.30.00-236	R\$ 200.000,00
07.004.10.303.0013.2057.3390.30.00-244	R\$ 250.000,00

Total das Fontes de Recurso R\$ 1.250.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças-MT, 18 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal


Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

Aprovado em Sessão Instituição
Do dia 18 / 11 / 13

Cezar
01 (um) voto contrário do Sr.
Julio Cesar G. dos Santos.

18/11/13

Parecer nº: 177/2013

Projeto de Lei nº 107/2013, de 18 de novembro de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências”.

I - RELATÓRIO

01. Trata-se do Projeto de Lei nº 107/2013, de 18 de novembro de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências”.
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que “A medida se faz necessária vez que tais dotações orçamentárias serão computadas para pagamento com despesas para pagamento das folhas de pessoal referente aos meses de novembro e dezembro/2013.”.
03. Já o projeto autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão duzentos e cinqüenta mil reais) através das dotações orçamentárias ali dispostas (Art. 1º) para servir de recurso para cobertura dos créditos adicionais das fontes ali mencionadas (Art. 1º, parágrafo único).
04. É o relatório.

II – PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da dotação orçamentária e redução de rubrica constante do orçamento.

09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais servem para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, o que pelo que podemos observar, parece ocorrer vez que as dotações já existentes estão sendo suplementadas com outras já existentes, porém com uma análise mais aprofundada do assunto requer competência além da nossa, que se limita a seara jurídica, sugerimos seja feita análise mais detalhada pela comissão de economia e finanças.

III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima e passando o referido projeto pelo crivo da comissão de constituição e justiça, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 18 de novembro de 2013.



HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

APROVADO
EM SESSÃO 18, 11, 13
Ossame



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 107/13 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de
11 de 2013


Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente

Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator 


Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 18/11/13
Ossame

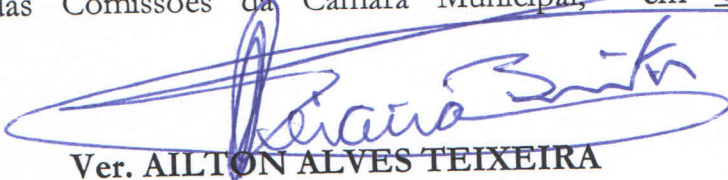
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

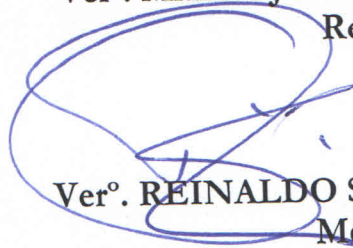
Projeto de Lei nº 107/13 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

11 de 2013. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de


Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Presidente

Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Relatora


Ver^o. REINALDO SILVA CORREIA
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 107/13 - Pooler Executivo municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	<input checked="" type="checkbox"/>		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	<input checked="" type="checkbox"/>		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	<input checked="" type="checkbox"/>		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB			<input checked="" type="checkbox"/>
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	<input checked="" type="checkbox"/>		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	<input checked="" type="checkbox"/>		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		
REINALDO SILVA CORREIA	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	<input checked="" type="checkbox"/>		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		
ELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado em Sessão *Ordinária*

Do dia *18/11/13*

Causes
 O (com) assentimento do Sr.
 Julio Cesar G. dos Santos.